

Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2013/006

Operação Interestadual com Bens e Mercadorias
Importados do Exterior
FCI - Ficha de Conteúdo de Importação



Versão 1.00
Agosto 2013



01. Resumo

A Resolução 13/2012 do Senado Federal teve sua implementação regulamentada inicialmente pelo Ajuste SINIEF 19/2012 e pelo Ajuste SINIEF 20/2012, editados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. O Ajuste 19/2012 foi revogado e a regulamentação sobre este assunto passou a constar no Convênio ICMS 38/2013. Tratam deste assunto também o Ajuste SINIEF 15/2013 e o Convênio ICMS 88/2013, recém publicados.

A repercussão destas legislações sobre a NF-e foram tratadas inicialmente nas NT 2012.005 e NT 2013.004.

Esta NT documenta as adaptações no leiaute necessárias para registrar a informação do Número da FCI, conforme previsto na legislação e outras mudanças.

Prazo previsto para entrada em vigência das alterações:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 06/08/13;
- **Ambiente de Produção**: 12/08/13.



02. Leiaute da NF-e (Anexo I do Manual do Contribuinte)

02.1 Informação da FCI

Incluído campo de controle relacionado com a Resolução 13 do Senado Federal, Convênio ICMS 38/2013 e suas alterações. A informação do Número da FCI passará a ser obrigatória nas operações interestaduais, conforme a Origem da Mercadoria (3, 5 ou 8), a partir de 01/10/2013, conforme legislação atual.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
128p	I70	nFCI	Número de controle da FCI - Ficha de Conteúdo de Importação	E	I01	C	0-1	36	Informação relacionada com a Resolução 13/2012 do Senado Federal. Formato: Algarismos, letras maiúsculas de "A" a "F" e o caractere hífen. Exemplo: B01F70AF-10BF-4B1F-848C-65FF57F616FE

Observação sobre o Número da FCI:

O número de controle da FCI é gerado por uma função padrão de geração de números aleatórios e únicos (veja padrão técnico relacionado com "GUID - Globally Unique Identifier"). Este padrão acaba gerando uma sequência de 36 caracteres, contendo algarismos, letras maiúsculas de "A" a "F" e o caractere de hífen. Os exemplos abaixo representam códigos de FCI possíveis:

B01F70AF-10BF-4B1F-848C-65FF57F616FE
335905D3-83B2-4DD6-9EA9-6CEF3DF894FA

Para o campo do número de controle da FCI, o Schema XML irá verificar a formatação do campo (presença dos "hifens" nos locais indicados) e aceitar unicamente os caracteres citados.

02.2 Campo Origem da Mercadoria

Os diferentes grupos de tributação do ICMS contém a informação de "Origem" da mercadoria. Com a edição do Ajuste SINIEF 02/2013, as origens 6 e 7, passam agora a considerar também o gás natural importado. Com a edição do Ajuste SINIEF 15/2013, as origens 0 e 3 sofreram alterações, além da inclusão da origem 8.

O detalhamento abaixo descreve a mudança dos valores do campo "orig" para o grupo de tributação "ICMS00", mas a mesma mudança ocorre para os demais grupos de tributação do ICMS.



#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Observação
166	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N02	N	1-1	1		Origem da mercadoria: 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural. 8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%;

03. Regras de Validação da NF-e (item 4.1.9.4 do Manual do Contribuinte)

03.1 Informação da FCI

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
G1170	I70	Se informado o Número de Controle da FCI (tag:nFCI, id:I42): - Acessar Cadastro de FCI (Chave: nFCI) Nota: Implementação futura.	Facult.	465	Rej.	Rejeição: Número de Controle da FCI inexistente

03.2 Operação interestadual com bens e mercadorias importadas

Eliminada a exceção 2 da validação da alíquota máxima nas operações interestaduais com produtos importados. O motivo desta alteração é porque as operações com gás natural importado, agora devem constar como uma nova Origem no grupo de tributação do ICMS.

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
GN16	N16	CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e - IE do destinatário difere de "ISENTO" ou nulo; - Origem da mercadoria = 1, 2, 3 ou 8; - CST de ICMS = 00, 10, 20, 70 ou 90; - Data de Emissão igual ou superior a 01/01/2013; - Valor alíquota do ICMS maior do que "4.00" (4 por cento). Exceção 1: A regra acima não se aplica para as operações de Retorno / Devolução, com os CFOP: 6201, 6202, 6208, 6209, 6210, 6410, 6411, 6412, 6413, 6503, 6553, 6555, 6556, 6660, 6661, 6662, 6664, 6665, 6902, 6903, 6906, 6907, 6909, 6913, 6916, 6918, 6919, 6921, 6925 Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para operação com gás natural importado (cProd=ANP=220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005 ou 220101006)." Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).	Facult.	663	Rej.	Rejeição: Alíquota do ICMS com valor superior a 4 por cento na operação de saída interestadual com produtos importados



#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		<p>Exceção 4: Mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com os CFOP 6107, 6108 (Não Contribuinte).</p> <p>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica para a NF Complementar (finNFe=2) quando:</p> <ul style="list-style-type: none">- se referenciada uma NF-e, a NF-e referenciada tem a Data de Emissão anterior a 01/01/13;- se referenciada uma NF modelo 1, a Data de Emissão é anterior a 1301 (tag refNF/AAMM). <p>Exceção 6: Mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com o CFOP 6.929 (Lançamento relativo a operação registrada em Cupom Fiscal)</p>				